



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000031/2025
Processo: 10549-00 2025

Parecer Marcelo Vitor Mendes Condé - Comissão de Direitos Humanos e Cidadania

I - Relatório

O Projeto de Lei nº 000031/2025 tem por objetivo modificar a Lei Municipal nº 14.086/2020, ampliando o direito das mães lactantes de amamentarem seus filhos durante a realização de concursos públicos promovidos pelo Município de Juiz de Fora. A alteração proposta estende esse direito para crianças com até dois anos de idade, alinhando-se às diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS), que recomenda a manutenção do aleitamento materno até essa idade.

II - Fundamentação

A iniciativa é altamente relevante sob a ótica da promoção da saúde materno-infantil e do princípio da igualdade de oportunidades. Conforme estudos e recomendações de organismos internacionais, o aleitamento materno é essencial para o desenvolvimento infantil, fortalecendo o sistema imunológico e reduzindo riscos de diversas enfermidades. Além disso, essa política se harmoniza com o compromisso assumido pelo Brasil e pelo município de Juiz de Fora de incentivar o aleitamento materno como estratégia de saúde pública.

A atual legislação já prevê o direito à amamentação para crianças de até seis meses durante concursos públicos, mas restringe o benefício de modo que pode gerar impacto negativo sobre mães que continuam a amamentação após esse período. O projeto em análise soluciona essa limitação, garantindo a essas mães o exercício pleno de seus direitos, sem que tenham de escolher entre a continuidade da amamentação e sua participação nos certames públicos.

Sob a ótica da legalidade, a proposta está alinhada à Constituição Federal, especialmente ao artigo 6º, que prevê a proteção à maternidade e à infância como direitos sociais, e ao artigo 227, que estabelece o dever do Estado de garantir à criança o direito à saúde. Ademais, a ampliação desse direito não impõe ônus desproporcional à Administração Pública, uma vez que a regulamentação prevê a necessidade de solicitação prévia pela candidata interessada, permitindo o planejamento adequado das condições para o exercício desse direito.

III - Conclusão

Diante do exposto, opino FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei nº 000031/2025, por entender que ele reforça a política de promoção da saúde materno-infantil e assegura maior igualdade de oportunidades às mães lactantes que desejam participar de concursos públicos municipais.

Sendo assim, libero os autos para que sigam sua regular tramitação até deliberação plenária, onde manifestarei meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 22 de março de 2025.



Marcelo Vitor Mendes Condé
Vereador Dr. Marcelo Condé - Avante